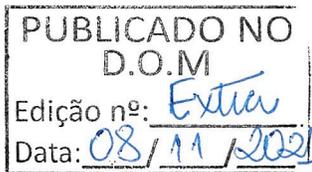




Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.879, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2021



“Altera dispositivo da Lei nº 1.671, de 16 de dezembro de 2016, que autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênios, Termos de Fomento, Colaboração e Acordo de Cooperação com as Organizações da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019/14, e dá outras providências”

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 1º da Lei nº 1.671, de 16 de dezembro de 2016, passando a vigorar da seguinte forma:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênios, Termos de Fomento e de Colaboração ou Acordo de Cooperação, nos casos previstos no artigo 3º, inciso IV, artigo 30, inciso VI e artigo 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, com as Organizações da Sociedade Civil que, assim, comprovadamente, se apresentarem.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 8 de novembro de 2021.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal


DONIZETTI APARECIDO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Registrada e arquivada em pasta própria, no local de costume, na data supra.


Luciana Maria Coelho de Jesus Stella
Secretaria Municipal de Governo